

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – Concorrência nº 05/2014

A empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.** solicita as seguintes informações:

ILMO PRESIDENTE DA Comissão Permanente de Licitação do campus Aracaju - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

A POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Castro Neves, 359, Matatu, nesta Capital, pôr um de seus representantes legais, vem, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, Lei nº 10.192/01, Lei nº 8.880/94, Lei nº 9.069/95, Lei nº Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 7.983/2013 e demais legislações atinentes à matéria e nas alterações subsequentes, opor o presente ESCLARECIMENTO n.º 02,o fazendo nos seguintes termos ao processo licitatório, acima referenciado, pelo que se segue:

Sobre o item da planilha orçamentária 135 - REFORMA DO CAMPUS ARACAJU (serviços terceirizados e equipamentos) - 02.02.001 - Plataforma vertical, com enclausuramento em vidro laminado, motor elétrico com 02 ou 03 paradas, pintura eletrostática branca, motor elétrico, verificamos a necessidade ultrapassará a altura de 4,00m, o que pela Norma resultaria que teria que ser Elevador não Plataforma Elevatória. Face ao contido na Clausula SEXTA da Minuta do Contrato item 1. "Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinados nas "Normas Técnicas", elaboradas pela Associação de Normas Técnicas - ABNT".

COM ISSO Perguntamos:

Deveremos excluir o referido item da cotação com conseqüente redução valor final máximo do Órgão para o valor de R\$ 1.780.377,28 (um milhão setecentos e oitenta mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) e ou cotar a pela descrição da planilha ajustada para realidade possível, ou seja: "plataforma vertical, com enclausuramento em vidro laminado, motor elétrico com 02 , pintura eletrostática branca, motor elétrico"?

Nestes termos, aguardamos deferimento.

Atenciosamente,

Ambiente de Estratégia de Suprimento de Logística

Célula de Licitações e Contratos

A CPL consultou a Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos. A resposta dada foi a seguinte:

1) SOBRE O ITEM 02.02.001 DA PLANILHA DE EQUIPAMENTOS

Em resposta ao questionamento feito, o preço unitário fornecido pelas empresas licitantes deverá estar de acordo com a descrição da planilha orçamentária de equipamentos, item 02.02.001, tendo como preço unitário máximo o fornecido pela administração. Não haverá exclusão de itens, nem mudanças de valores na planilha orçamentária da CP nº 05/2014.

Aracaju, 12 de novembro de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS ARACAJU